

PROJETO DE LEI Nº 704, DE 2021

Institui no calendário oficial do Estado de São Paulo o Dia em Memória às Vítimas do Aborto a ser celebrado no 28 de abril do calendário anual

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído no calendário oficial do Estado de São Paulo o Dia em Memória às Vítimas do Aborto, a ser celebrado no 28 (vinte e oito) de abril do calendário anual.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Todo aborto é um fracasso. Fracasso das políticas públicas de valorização, incentivo e proteção à gravidez. Fracasso da educação, pública e familiar, em transmitir aos jovens a primazia dos valores da Vida e da Família. Fracasso do sistema penal em dar cumprimento à Lei e localizar, fechar e levar à Justiça clínicas de aborto clandestinas, médicos e empresários criminosos que ganham muito dinheiro colocando em risco a vida de mulheres angustiadas e estraçalhando a frágil vida que elas carregam no útero. O aborto é um fracasso das famílias, da sociedade e do Estado. É o nosso fracasso em promover a cultura da vida e combater a cultura da morte.

Quem paga o preço mais alto deste fracasso? Não nós, os já nascidos. Mas o nascituro, a vida humana que mal iniciada é súbita e brutalmente terminada. No Brasil, estima-se que dezenas de milhares de abortos sejam cometidos todos os anos. No mundo, são dezenas de milhões.

Diante deste genocídio silencioso que vai se sucedendo em nosso tempo, sob nossa guarda, a reação mais fácil é virar o rosto, preferir um confortável estado de ignorância voluntária a encarar e enfrentar a horrenda realidade. Mas nós - Estado, sociedade e famílias - que já fracassamos e permitimos ano após ano a eliminação da vida de milhares, milhões de nascituros, vítimas do aborto, não podemos permitir igualmente a eliminação de sua memória simplesmente para podermos dormir melhor a noite. Fazê-lo não seria menos indecente do que calar ou esquecer qualquer outro genocídio da história.

Precisamos nos lembrar das vítimas do aborto sempre, incessantemente, jamais nos permitindo esquecer das vidas que pereceram nesta que é a maior tragédia humanitária de nosso tempo. Esperamos que sua memória nos mova à ação e dando absoluta prioridade à mãe e à criança em seu ventre, daqui por diante salvemos sempre as duas vidas. Para o Dia em Memória das Vítimas do Aborto escolhemos a data de 28 de abril.

Por essas razões, apresentamos a presente propositura para que as vítimas do aborto sejam lembradas no calendário oficial do estado.

Esperamos contar com o apoio dos caros colegas parlamentares desta casa legislativa.

Sala das Sessões, em 15/10/2021.

a) Gil Diniz - SEM PARTIDO